



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

**ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 118, DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES.**

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º – O § 1º, do artigo 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º - As informações serão prestadas no prazo improrrogáveis de 15 (quinze) dias, contados da data em que o pedido foi protocolado, sob pena de responsabilidade.” (NR)

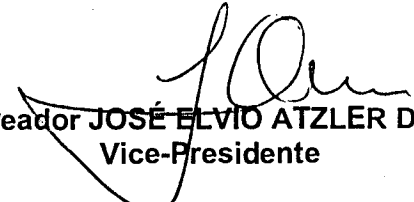
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **JOSÉ ELVINO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral

Registrado(a) às fls. 025v
e publicado
Em 22/04/09